

**PORTARIA 01 de 09 de fevereiro de 2021**

**Institui diretrizes para aproveitamento de disciplinas mediante comprovação de carga horária e/ou conteúdos cursados e dá outras providências**

O Reitor do Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 18, Inciso 21 do Estatuto do UNICERP, resolve:

Artigo 1º - Institui diretrizes para aproveitamento de disciplinas cursadas no UNICERP – Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio ou em outras autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC, nos termos do Anexo I desta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Patrocínio, 09 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Claubert Barbosa de Alcântara  
Reitor

## ANEXO 1

### Diretrizes para aproveitamento de disciplinas nos Cursos do UNICERP – Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio

A análise para aproveitamento de conteúdos de alunos em processo de transferência e/ou retorno as atividades no UNICERP deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes abaixo elencadas:

1- Para aproveitamento de conteúdos cursados no UNICERP ou em outra IES, no mesmo curso, ou em curso diferente do que se pretende aproveitar o mesmo, deverão ser analisados os critérios abaixo, na ordem esboçada:

- a- A ementa dos conteúdos cursado e a do curso a ser aproveitado, deverão guardar similaridade de pelos menos 60%;
- b- A carga horária dos conteúdos cursado e a do curso a ser aproveitado, deverão guardar similaridade de pelo menos 75%;

2- No caso das ementas, conforme citado no item 1, a, supracitado, deverá ser observado esta metodologia, tendo em vista a nota mínima para aprovação nas disciplinas ofertadas nos Cursos do UNICERP, qual seja 60 (sessenta pontos).

3- No caso das cargas horárias, a metodologia empregada leva em consideração a carga horária mínima necessária para aprovação, conforme diretrizes legais de 75% da carga horária da disciplina.

4- Caso a ementa não faça a abrangência deste conteúdo, necessário para aproveitamento, deverá o coordenador de curso solicitar ao professor da área, ou por ele próprio a Realização de Trabalho para complementar o conteúdo, para que o aluno os execute de forma a satisfazer o critério esboçado;


Prof. DSC. Cláuber Barbosa de Alcântara  
Reitor UNICERP  
CREA/MG 56673/D

a- Ressalte-se que este só poderá ser realizado, desde que não exista uma diferença entre ambos, superior a 40% do conteúdo total, caso isso ocorra, este não poderá ser aproveitado por total incompatibilidade destes.

5- Caso a carga horária seja incompatível, deverá o coordenador de curso, solicitar ao professor da área, ou por ele próprio a Elaboração de Estudos Independentes sobre este, para que o aluno os execute de forma a satisfazer o critério esboçado;

a- Ressalte-se que este só poderá ser realizado, desde que não superior a 25% do conteúdo total, caso isso ocorra, este não poderá ser aproveitado por total incompatibilidade destes.

6- Saneados os critérios acima, o Coordenador de Curso deverá encaminhar para a Secretaria Acadêmica os documentos que comprovem a realização pelo discente destes no intuito de que seja arquivado junto com os documentos do mesmo, para posterior comprovação junto aos órgãos competentes.



Prof. DSC. Clauber Barbosa de Alcântara  
Reitor UNICERP  
CREAMG 56613/D